



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 5912/2026		
Ementa Autoriza o Poder Legislativo de Ibitinga a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.		
Data da Norma 13/02/2026	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei Ordinária nº 19/2026</u> - Autoria: Mesa Diretora		
Status de Vigência Em vigor		



LEI Nº 5.912, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Legislativo de Ibitinga a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 19/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 851/2026, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Legislativo a antecipar, excepcionalmente, para o mês de janeiro de 2026, a data base da Revisão Geral Anual, em conformidade com a Resolução nº 5.611, de 19/12/2023 e do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A Revisão Geral Anual, com incidência a partir de 1º de janeiro de 2026, será de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal.

Art. 3º Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências constante da Lei 5.609, de 22 de dezembro de 2023, passam a ser as seguintes:

ANEXO V ESCALA DE REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA	
Nº	Valor – R\$
01	3.504,34
02	3.924,87
03	4.395,85
04	4.923,30
05	5.220,63
06	5.513,94
07	6.174,92
08	6.916,83
09	8.900,25
10	10.883,66



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código EBC7-C568-2378-E92E.



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 13 de fevereiro de 2026.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código EBC7-C568-2378-E92E.

Assinado digitalmente
por ALINE COSTA
VIZOTTO
Data: 27/02/2026 10:46

Assinado digitalmente
por FLORISVALDO
ANTONIO FIORENTINO
Data: 10/03/2026 16:41

